



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Abril de 2011



Série

Número 43

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 473/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Grupo Desportivo do Estreito.

Resolução n.º 474/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Resolução n.º 475/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Garachico.

Resolução n.º 476/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete.

Resolução n.º 477/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 478/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sport Marítimo da Madeira.

Resolução n.º 479/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD.

Resolução n.º 480/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva de São João.

Resolução n.º 481/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Resolução n.º 482/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Smash Ténis Clube.

Resolução n.º 483/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Shoto Clube da Madeira.

Resolução n.º 484/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva.

Resolução n.º 485/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Madeira Squash Clube.

Resolução n.º 486/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Ludens Clube de Machico.

Resolução n.º 487/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Karaté Clube Madeira.

Resolução n.º 488/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Iate Clube da Ponta do Sol.

Resolução n.º 489/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Grupo Desportivo da Azinhaga.

Resolução n.º 490/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o grupo denominado Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico.

Resolução n.º 491/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o grupo denominado Grupo Columbófilo Asas do Atlântico.

Resolução n.º 492/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o grupo denominado Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira.

Resolução n.º 493/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico.

Resolução n.º 494/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o associação denominada Dança Comigo - Associação de Dança Desportiva da Madeira.

Resolução n.º 495/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira.

Resolução n.º 496/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha.

Resolução n.º 497/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder.

Resolução n.º 498/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa do Funchal.

Resolução n.º 499/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Portugal Telecom.

Resolução n.º 500/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Palheiro Golf.

Resolução n.º 501/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval de São Vicente.

Resolução n.º 502/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal.

Resolução n.º 503/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Karaté Ribeira Brava.

Resolução n.º 504/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Karaté Caniço.

Resolução n.º 505/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Judo Brava.

Resolução n.º 506/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Ilha Atlântica.

Resolução n.º 507/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Golfe do Santo da Serra.

Resolução n.º 508/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Escola "O Liceu".

Resolução n.º 509/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Santa Rita.

Resolução n.º 510/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo "Os Especiais".

Resolução n.º 511/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo da Freguesia da Ilha.

Resolução n.º 512/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz.

Resolução n.º 513/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Escola Francisco Franco.

Resolução n.º 514/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Curral das Freiras.

Resolução n.º 515/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge.

Resolução n.º 516/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Barreirense.

Resolução n.º 517/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado CAMadeira - Clube Aventura da Madeira.

Resolução n.º 518/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Atletismo do Funchal.

Resolução n.º 519/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Motard's da Madeira.

Resolução n.º 520/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Centro de Treino Mar.

Resolução n.º 521/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 522/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT.

Resolução n.º 523/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense.

Resolução n.º 524/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira.

Resolução n.º 525/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo São José.

Resolução n.º 526/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal.

Resolução n.º 527/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 528/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António.

Resolução n.º 529/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Voo Livre da Madeira.

Resolução n.º 530/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Hípica da Madeira.

Resolução n.º 531/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Jovens Caniçalenses.

Resolução n.º 532/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira.

Resolução n.º 533/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva Clube Dragão Branco.

Resolução n.º 534/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva Caramanchão.

Resolução n.º 535/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Académica da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 536/2011

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Academia de Combate da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 473/2011**

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Futsal, Karaté, Natação, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Patinagem de Velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho e da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Futsal, Karaté, Natação, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Patinagem de Velocidade, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ginástica Rítmica, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo do Estreito

uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 28.910,59€ (vinte e oito mil, novecentos e dez euros e cinquenta e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional (Andebol, Futsal, Karaté e Natação) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 15.494,50€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Patinagem de Velocidade) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 11.041,09€;
- ARRAC (Ginástica Rítmica) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 2.375,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/2011

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Ténis de Mesa, Patinagem de Velocidade e Ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho e da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Ténis de Mesa, Patinagem de Velocidade e Ténis, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Patinagem de Velocidade e Ténis de Mesa, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 9.713,75 € (nove mil, setecentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo e Ténis de Mesa) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 3.942,50 €;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Patinagem de Velocidade e Ténis) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 1.971,25 €;
 - ARRAC (Patinagem de Velocidade e Ténis de Mesa) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 3.800,00 €.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/2011

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Garachico, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Garachico uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 4.013,75 € (quatro mil, treze euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/2011

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 7.220,00 € (sete mil, duzentos e vinte euros), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Basquetebol) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para

atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 477/2011

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Voleibol, Bridge, Tiro Desportivo, Tiro e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho e da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Voleibol, Bridge e Tiro Desportivo, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Tiro e Badminton, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 34.085,24 € (trinta e quatro mil, oitenta e cinco euros e vinte e quatro centavos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Andebol e Voleibol) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 6.222,50 €;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico (Bridge e Tiro Desportivo) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 15.987,74 €;
 - ARRAC (Tiro e Badminton) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 11.875,00€.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
 4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 478/2011

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Basquetebol, Futebol, Karaté, Natação, Voleibol, Ginástica Aeróbica Desportiva, Patinagem de Velocidade, Pesca Desportiva e Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho e da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a

celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Basquetebol, Futebol, Karaté, Natação, Voleibol, Ginástica Aeróbica Desportiva, Patinagem de Velocidade e Pesca Desportiva, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Atletismo, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sport Marítimo da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 63.183,00 € (sessenta e três mil e cento e oitenta e três euros), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Andebol, Basquetebol, Futebol, Karaté, Natação e Voleibol) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 44.087,10 €;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ginástica Aeróbica Desportiva, Patinagem de Velocidade e Pesca Desportiva) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 9.595,90 €;
 - ARRAC (Atletismo) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006 - 9.500,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/2011

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Académico Marítimo Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.610,00 € (três mil, seiscentos e dez euros), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Andebol) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/2011

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Bilhar e Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Bilhar e Voleibol, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva de São João uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 13.911,19 € (treze mil, novecentos e onze euros e dezanove cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo, Bilhar e Voleibol) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/2011

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 04 de Dezembro, no n.º 1 do art. 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 4.507,75 € (quatro mil, quinhentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo) - Ano 2007 - Indicadores da ED 2005/2006.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano 2011.
4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade

Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/2011

Considerando que o Smash Ténis Clube pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Smash Ténis Clube, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Smash Ténis Clube uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971.25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ténis) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 483/2011

Considerando que o Shoto Clube da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Shoto Clube da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Shoto Clube da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.223,00€ (dois mil, duzentos e vinte e três euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/2011

Considerando que o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Dança Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Dança Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.160,18€ (seis mil, cento e sessenta euros e dezoito cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Dança Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/2011

Considerando que o Madeira Squash Clube pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Squash nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Madeira Squash Clube, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Squash, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Madeira Squash Clube, uma comparticipação financeira que não excederá o

montante máximo de 3.396,25 € (três mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional (Squash) -
- Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/2011

Considerando que o Ludens Clube de Machico, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Triatlo, Ciclismo, Orientação e Surf/Bodyboard nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento

desportivo com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Triatlo, Ciclismo, Orientação e Surf/Bodyboard no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ludens Clube de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 13.103,00€ (treze mil, cento e três euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Triatlo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ciclismo, Orientação e Surf/Bodyboard) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/2011

Considerando que o Karaté Clube Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Karaté Clube Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Karaté Clube Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 7.932,50 € (sete mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/2011

Considerando que o Iate Clube da Ponta do Sol, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Natação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Iate Clube da Ponta do Sol, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Natação, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Iate Clube da Ponta do Sol, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25€ (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Natação)
 - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/2011

Considerando que o Grupo Desportivo da Azinhaga, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar e Ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo da Azinhaga, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar e Ciclismo no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo da Azinhaga, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 4.150,00€ (quatro mil, cento e cinquenta euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ciclismo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/2011

Considerando que o Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Columbofilia nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Columbofilia, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 7.457,50 € (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Columbofilia) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 491/2011

Considerando que o Grupo Columbófilo Asas do Atlântico, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Columbofilia nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Columbófilo Asas do Atlântico, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Columbofilia, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Columbófilo Asas do Atlântico, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Columbofilia) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do

Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 492/2011

Considerando que o Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.954,66 € (mil, novecentos e cinquenta e quatro euros sessenta e seis cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 -
 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 493/2011

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Ténis de Mesa, Patinagem Artística e Patinagem de Velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Ténis de Mesa, Patinagem Artística e Patinagem de Velocidade no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 19.455,00 € (dezanove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Andebol e Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico (Patinagem Artística e Patinagem de Velocidade) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
- 3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
- 4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental nas rubricas 04.07.01 (17.480,00€) e 04.07.01 L(4.307,68€) do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 494/2011

Considerando que o Dança Comigo - Associação de Dança Desportiva da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Dança Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Dança Comigo - Associação de

Dança Desportiva da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Dança Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Dança Comigo - Associação de Dança Desportiva da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.536,40 € 8 dois mil, quinhentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Dança Desportiva) - Ano 2008 -
 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 495/2011

Considerando que o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva, Santo Huberto com Cães de Parar e Tiro Desportivo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do

artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, Santo Huberto com Cães de Parar e Tiro Desportivo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.235,80 € (oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva, Santo Huberto com Cães de Parar e Tiro Desportivo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 496/2011

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa, Badminton e Patinagem de Velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, Badminton e Patinagem de Velocidade no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.880,00 € (seis mil oitocentos e oitenta euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Badminton e Patinagem de Velocidade) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 497/2011

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 498/2011

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa do Funchal, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa e Ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa e Ténis no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ténis) Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 499/2011

Considerando que o Clube Portugal Telecom, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Ténis de Mesa, Orientação e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Portugal Telecom, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Ténis de Mesa, Orientação e Pesca Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Portugal Telecom, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 7.952,83 € (sete mil, novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar e Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Orientação e Pesca Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 500/2011

Considerando que o Clube Palheiro Golf pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Golfe nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Palheiro Golf, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Golfe no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Palheiro Golf, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.880,22 € (oito mil, oitocentos e oitenta euros e vinte e dois cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Golfe) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 501/2011

Considerando que o Clube Naval de São Vicente, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Canoagem, Pesca Desportiva e Surf/BodyBoard nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval de São Vicente, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Canoagem, Pesca Desportiva e Surf/BodyBoard no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval de São Vicente, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.942,50 € (três mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Canoagem, Pesca Desportiva e Surf/BodyBoard) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 502/2011

Considerando que o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kickboxing, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.795,00 € (dois mil, setecentos e noventa e cinco euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Kick-boxing) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 503/2011

Considerando que o Clube Karaté Ribeira Brava, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Karaté Ribeira Brava, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Karaté Ribeira Brava, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.550,00 € (seis mil, quinhentos e cinquenta euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 504/2011

Considerando que o Clube Karaté Caniço, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Karaté Caniço, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Karaté Caniço, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 4.631,25 € (quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 505/2011

Considerando que o Clube Judo Brava, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Judo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Judo Brava, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Judo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Judo Brava, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.696,86 € (dois mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Judo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 506/2011

Considerando que o Clube Ilha Atlântica, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Ilha Atlântica, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Ilha Atlântica, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.665,00 € (dois mil seiscentos e sessenta e cinco euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 507/2011

Considerando que o Clube de Golfe do Santo da Serra, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Golfe nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Golfe, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golfe do Santo da Serra, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 14.970,29 € (catorze mil, novecentos e setenta euros e vinte e nove cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Golfe) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade

Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 508/2011

Considerando que o Clube Escola "O Liceu" pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Orientação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Escola "O Liceu", tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Orientação, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Escola "O Liceu", uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25€ (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Orientação) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 509/2011

Considerando que o Clube Desportivo Santa Rita, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Santa Rita, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Santa Rita, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.976,00€ (mil, novecentos e setenta e seis euros) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 510/2011

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais”, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol em Cadeira de Rodas, Basquetebol para Deficientes Intelectuais, Futebol para Deficientes Intelectuais, Boccia, Patinagem de Velocidade e Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol em Cadeira de Rodas, Basquetebol para Deficientes

Intelectuais, Futebol para Deficientes Intelectuais, Boccia e Patinagem de Velocidade, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Basquetebol, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo “Os Especiais”, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 13.601,16€ (treze mil, seiscentos e um euros e dezasseis cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Basquetebol em Cadeira de Rodas, Basquetebol para Deficientes Intelectuais e Futebol para Deficientes Intelectuais) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Boccia e Patinagem de Velocidade) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - ARRAC (Basquetebol) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental nas rubricas 04.07.01 (6.723,08€) e 04.07.01 L (6.878,08€) do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 511/2011

Considerando que o Clube Desportivo da Freguesia da Ilha pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo da Freguesia da Ilha, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo da Freguesia da Ilha, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 512/2011

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 513/2011

Considerando que o Clube Desportivo Escola Francisco Franco pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol, Futebol, Futsal e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola Francisco Franco, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, Futebol, Futsal e Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Escola Francisco Franco, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.008,75€ (seis mil e oito euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Basquetebol, Futebol, Futsal e Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade

Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 514/2011

Considerando que o Clube Desportivo Curral das Freiras, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Futsal e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Curral das Freiras, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Futsal e Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Curral das Freiras, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.108,25 € (oito mil, cento e oito euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo, Futsal e Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 515/2011

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências das atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 516/2011

Considerando que o Clube Desportivo Barreirense pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Barreirense tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Pesca Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Barreirense, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.609,38 € (oito mil, seiscentos e nove euros e trinta e oito cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Futebol) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
- 3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
- 4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental nas rubricas 04.07.01 (6.638,13€) e 04.07.01 L (1.971,25€) do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 517/2011

Considerando que o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Escalada Desportiva, Triatlo, Orientação, Surf/Bodyboard e Tiro com Arco nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CAMadeira - Clube Aventura da

Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Escalada Desportiva, Triatlo, Orientação, Surf/Bodyboard e Tiro com Arco no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 12.987,45€ (doze mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Escalada Desportiva e Triatlo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Orientação, Surf/Bodyboard e Tiro com Arco) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 518/2011

Considerando que o Clube de Atletismo do Funchal, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Atletismo do Funchal, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Atletismo do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/2011

Considerando que o Clube de Motard's da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Motard's da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Motociclismo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Motard's da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.075,00€ (dois mil e setenta e cinco euros) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Motociclismo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 520/2011

Considerando que o Centro de Treino Mar, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Canoagem, Surf/Bodyboard e Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Treino Mar, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Canoagem, Surf/Bodyboard e Vela no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Vela, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Treino Mar, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 25.026,19€ (vinte e cinco mil, vinte e seis euros e dezanove cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Canoagem, Surf/Bodyboard e Vela) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - ARRAC (Vela) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 521/2011

Considerando que o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25€ (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 522/2011

Considerando que o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT uma comparticipação

financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional (Bilhar) -
- Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 523/2011

Considerando que o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Cultura e Recreio Pontassolense uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.075,00 € (dois mil e setenta e cinco euros), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 524/2011

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução

n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar e Futsal) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 525/2011

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo São José, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Karaté, Kickboxing, Natação, Ténis de Mesa, Voleibol, Ginástica Aeróbica Desportiva, Ginástica para Todos, Judo, Orientação e Surf/Bodyboard, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo São José, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Karaté, Kickboxing, Natação, Ténis de Mesa, Voleibol, Ginástica Aeróbica Desportiva, Ginástica para Todos, Judo, Orientação e Surf/Bodyboard no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo São José, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 17.318,50 € (dezassete mil, trezentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar, Karaté, Kickboxing, Natação, Ténis de Mesa e Voleibol) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ginástica Aeróbica Desportiva, Ginástica para Todos, Judo, Orientação e Surf/Bodyboard) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 (9.856,25 €) 04.07.01 L (7.462,25 €) do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/2011

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Horários do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.526,25 € (oito mil, quinhentos e vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Atletismo, Bilhar e Futsal) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental nas rubricas 04.07.01 (6.555,00€) e 04.07.01 L (1.971,25€) do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 527/2011

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.075,00€ (dois mil, setenta e cinco euros) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Pesca Desportiva) - Ano 2008 -
 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/2011

Considerando que a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.075,00 € (dois mil setenta e cinco euros), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional (Karaté) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
 - 3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
 - 4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
 - 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
 - 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 - 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.
- 2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Voo Livre da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Parapente) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
 - 3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
 - 4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
 - 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
 - 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 - 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/2011

Considerando que a Associação de Voo Livre da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Parapente nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Voo Livre da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Parapente, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/2011

Considerando que a Associação Hípica da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hipismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração

de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Hípica da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Hipismo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Hípica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.975,00 € (seis mil novecentos e setenta e cinco euros), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Hipismo) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/2011

Considerando que o Grupo de Jovens Caniçalenses, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa, Fitness de Competição, Ginástica Aeróbica Desportiva e Ginástica para Todos nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de

Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Jovens Caniçalenses, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, Fitness de Competição, Ginástica Aeróbica Desportiva e Ginástica para Todos no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Jovens Caniçalenses, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 5.723,94 € (cinco mil, setecentos e vinte e três euros e noventa e quatro cêntimos) nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007;
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Fitness de Competição, Ginástica Aeróbica Desportiva e Ginástica para Todos) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/2011

Considerando que a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Muay Thai nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Muay Thai, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.073,14€ (dois mil, setenta e três euros e catorze cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Muay Thai) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 533/2011

Considerando que a Associação Desportiva Clube Dragão Branco, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Clube Dragão Branco, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ciclismo, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Clube Dragão Branco, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) nos seguintes termos:
 - Modalidades de Desenvolvimento Específico (Ciclismo) - Ano 2008 -
 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 L do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/2011

Considerando que a Associação Desportiva Caramanchão, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Caramanchão, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar e Ténis de Mesa, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Caramanchão, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 1.971,25 € (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Bilhar e Ténis de Mesa) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade

Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/2011

Considerando que a Associação Académica da Universidade da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Rugby e Voleibol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Rugby e Voleibol no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007 e pagamento de retroactivos do ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006, referente à modalidade de Voleibol.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 11.233,75 € (onze mil, duzentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Futebol, Rugby e Voleibol) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007
 - Retroactivos do Ano 2007 - indicadores da ED 2005/2006, referente à modalidade de Voleibol
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2005 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/2011

Considerando que a Academia de Combate da Madeira, pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Jiu-Jitsu e Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Academia de Combate da Madeira, tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Jiu-Jitsu e Kickboxing, no ano 2008 - indicadores da época desportiva 2006/2007.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Academia de Combate da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.051,50 € (seis mil, cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos seguintes termos:
 - Competição Desportiva Regional (Jiu-Jitsu e Kickboxing) - Ano 2008 - Indicadores da ED 2006/2007.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada durante o ano de 2011.
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 12,67 (IVA incluído)